



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI 2126/2017

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Carandaí pelos seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o “Calendário Esportivo de Carandaí” que dispõe sobre as ações esportivas e competitivas com o objetivo de desenvolver aptidões biopsicossociais, a cultura da paz e a socialização de crianças, jovens e adultos.

Parágrafo Único - A denominação “Calendário Esportivo de Carandaí” passa a ser de domínio e titularidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º - A responsabilidade pela execução das ações que compõem o “Calendário Esportivo” de que trata esta Lei é de seus organizadores, com exceção daqueles propostos pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, com o intuito de promover e fortalecer a prática esportiva no município.

Art. 3º – Compõe o “Calendário Esportivo de Carandaí”:

- I - COPA CARANDAÍ VIVA DE FUTEBOL
- II - COPA CARANDAÍ VIVA DE VOLEIBOL
- III - CARANDAÍ VIVA A TERCEIRA IDADE
- IV - CARANDAÍ VIVA AERÓBICA NA PRAÇA
- V - FESTIDANÇA CARANDAÍ VIVA
- VI - CARANDAÍ VIVA JOGANDO E LUTANDO
- VII – GINCANA DE FÉRIAS
- VII - AGITA CARANDAÍ VIVA
- VIII - CARANDAÍ VIVA + MULHERES
- IX - CARANDAÍ VIVA FÉRIAS DE VERÃO
- X - PASSEIO CICLÍSTICO FREEDOM
- XI - PASSEIO CICLÍSTICO “SEGURANÇA EM PROL DA VIDA”
- XII - CAMPEONATO INTERESTUDANTIL
- XIII - CAMPEONATO DE JIU- JITSU
- XIV - CAMPEONATO DE FUTEBOL VETERANOS DE CARANDAÍ
- XV - CAMPEONATO DE FUTSAL E FUTEBOL DE BASE DE CARANDAÍ
- XVI - CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E ASPIRANTE DE CARANDAÍ
- XVII - CAMPEONATO DE TRUCO
- XVIII - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
- XIX - FESTIVAL GASTRONÔMICO
- XX - EXAME DE GRADUAÇÃO DE TAEKWONDO
- XXI - MOVIMENTO-SE CARANDAÍ
- XXII - CAMPEONATO REGIONAL DE FISCULTURISMO
- XXIII - CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE SKATISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constarão as datas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação dos Projetos.

Art. 5º - O município de Carandaí através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer poderá apoiar eventos esportivos realizados por associações e/ou comunidades, ressalvada a disponibilidade financeira e a relevância do evento para a promoção do esporte local.

§ 1º- Os eventos mencionados do caput deste artigo, não poderão ter caráter de fins lucrativos.

§ 2º- As despesas no apoio dos eventos do caput deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Além dos eventos referidos no artigo 3º desta lei, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do esporte e lazer;

II - conservação e desenvolvimento das tradições esportivas;

III - lazer popular;

IV – incentivo à prática esportiva.

Art. 7º - O Calendário de Eventos Esportivos de Carandaí tem por objetivo:

I – promover o desenvolvimento social, esportivo e econômico do Município;

II – orientar a comunidade no sentido na prática saudável do esporte no Município;

III - divulgar os eventos constantes no artigo 3º desta Lei.

Art. 8º - Compete a Prefeitura Municipal de Carandaí, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, o custeio e organização das ações esportivas que compõe o “Calendário Esportivo de Carandaí”, sendo as despesas acobertadas pelas dotações consignadas no Orçamento do mencionado Departamento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Carandaí, 15 de dezembro de 2017

Washington Luiz Gravina Teixeira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

Mensagem

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminhos o incluso Projeto de Lei, que “INSTITUI E INTEGRA EVENTOS ESPORTIVOS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a partir do provimento do cargo de Supervisor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, possível graças à compreensão e aprovação nesta Egrégia Casa Legislativa, Nosso Governo iniciou os trabalhos buscando uma maior independência e visibilidade no que tange às questões relacionadas àquele Departamento.

Neste sentido, constatou-se a necessidade de instituir o apoio a eventos esportivos importantes no cenário municipal, os quais são promovidos ao longo de anos por organizações e associações locais.

Outrossim, dentre os planos que inauguram este novo olhar para a cultura, o esporte e o lazer em nosso Município, estamos criando novos eventos esportivos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal.

Acreditamos que as atividades esportivas são as que mais contribuem para a integração da população, sobretudo jovens, uma vez que a maioria dos eventos elencados neste projeto de lei vem acontecendo de maneira regular.

Com a instituição deste calendário, o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes Eventos, bem como na captação de recursos no âmbito Estadual e Federal. Afirmamos ainda que é fundamental o incentivo a prática esportiva no município, pois a juventude precisa ser estimulada a desenvolver atividades saudáveis, e é perceptível a existência de uma juventude ávida por momentos em que possam extravasar toda sua energia na área esportiva.

Pelas razões expostas, e contando com o elevado espírito público dos eminentes parlamentares, confiamos na pronta aprovação do projeto ora apresentado. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e admiração.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal